



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2021/PMC

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 109/2021 /PMC

Aos 27 dias do mês de dezembro do ano de 2021, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.121.991/0001-84, com sede e foro na cidade de Castanhal/PA, Avenida Barão do Rio Branco, 2232, CEP 68743-050, por seu representante legal, o Prefeito Municipal Sr. **PAULO SERGIO RODRIGUES TITAN**, brasileiro, casado, engenheiro, portador do RG 1971646 e do CPF 0001.140.572-49, residente e domiciliado na Rua Amaral, Nº 1115, bairro Betânia, nesta cidade de Castanhal/PA, considerando a homologação da licitação na modalidade de **Registro de Preços originário do Pregão Eletrônico nº 109/2021/PMC**, processo administrativo nº **2021/9/10182**, nos termos das condições previstas no edital, da Lei nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto Federal nº 7.892, de 23.01.2013, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e as demais normas legais correlatas, **RESOLVE** registrar os preços das empresas abaixo indicadas e qualificadas:

J.L.R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, com sede na Trav: José Pio nº 545 -A, Bairro: Umarizal, Belém/Pará, CEP 66.050.240, Telefone: (91) 3204-2613/98115-4797, inscrita no CNPJ sob o nº 83.913.065/0001-13, e-mail: licitacao@jlraujo.com.br, representada neste ato pelo Sr. José Luiz Rodrigues de Araújo, brasileiro, empresário, portador da carteira de identidade nº 2034702 e CPF 326.943.184-87

J. C. P. PRADO COMERCIO EIRELI, com sede, na Rua Hernane Lameira, nº 1104, Bairro: Pirapora, CEP: 68.745.390, Castanhal/Pará Telefone: (091) 3721-1113, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 21.254.778/0001-05, e-mail: jcprado2015@gmail.com, representada neste ato pelo Sr (a) Jorge Carlos Pinheiro Prado, Administrador, brasileiro, portador da Carteira de identidade nº 1600227 PC II - PA e CPF nº 440.355.432-68

START - LOCAÇÃO DE MAQUINAS E SERVIÇOS EIRELI, com sede, na Rua Raquel Iemos, nº 1267, Sala B, Bairro: Estrela, CEP: 68.743-110, Castanhal/Pará Telefone: (091) 99102-5856/3212-5498/98839-0726, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.479.602/0001-20, e-mail: startlocaoeservicos@gmail.com, representada neste ato pelo Sr (a) Wenderson França Marques, Sócio Administrador, brasileiro, portador da Carteira de identidade nº 2251282 e CPF nº 427.425.602-20

Observada as condições dispostas nas Cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando a futura e eventual empresa especializada para fornecimento de material elétrico, destinado ao atendimento das diversas secretarias/fundos do município de Castanhal/Pará, bem como o Instituto de Previdência por um período de 12 (doze) meses, nas quantidades, especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência do Edital do **Pregão Eletrônico SRP Nº 109/2021** e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1. Integram a presente Ata, a **PMC**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Parágrafo Primeiro – Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal de Castanhal poderá solicitar a utilização da presente Ata, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. A partir desta data ficam registrados na **PMC** os preços dos fornecedores relacionados em tabela anexa a esta ata, nas condições estabelecidas no ato convocatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela SUPRI mediante a formalização de instrumento de contrato ou emissão/recebimento da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.

Parágrafo Primeiro – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

Parágrafo Segundo – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro – O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão.

CLÁUSULA QUINTA – DO FATURAMENTO

5.1. A CONTRATADA deverá emitir nota fiscal/fatura em moeda nacional (real), correspondente à prestação dos serviços.

5.1.1. A nota fiscal/fatura deverá constar:

a) Necessariamente: a razão social e o endereço completo da Prefeitura Municipal de Castanhal - PA, a descrição detalhada, os valores unitários e totais dos serviços;

b) Preferencialmente: a identificação do número do processo licitatório que deu origem à contratação, número da Ata de Registro de Preços e o número do Pedido de Compra.

5.2. A CONTRATANTE terá 05 (cinco) dias, a contar da apresentação da nota fiscal/fatura, para aceitá-la ou rejeitá-la.

5.3. A nota fiscal/fatura não aprovada será devolvida para as correções necessárias, com as informações que motivaram a sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento, a partir da data de sua reapresentação com as correções.

5.3.1. A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA interrompa o fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será realizado pela Prefeitura Municipal de Castanhal - PA, através de crédito em qualquer Agência Bancária, de sua livre escolha, da seguinte forma:

6.1.1 O pagamento dar-se-á em até 30 (trinta) dias após o fornecimento do produto, mediante apresentação da nota fiscal referente ao objeto licitado, após atestado pelo setor competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preço, inclusive acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.

7.2 O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

7.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

7.3.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

7.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

7.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

7.3.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.3.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

7.3.5. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

7.3.6. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) Não receber Nota de Empenho;
- d) Houver razões de interesse público.

Parágrafo Primeiro – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da autoridade competente.

Parágrafo Segundo – O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA DA ATA

9.1 A presente Ata de Registro de Preços terá **vigência de 12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a sua publicação no DOM.

9.2 Durante o prazo de vigência da Ata a Prefeitura Municipal de Castanhal- PA, não fica obrigado a firmar contratações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A presente Ata será divulgada com publicação no DOM.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

11.1 Compete ao ÓRGÃO PARTICIPANTE da presente Ata:

a) Encaminhar ofício cientificando o órgão gerenciador da efetivação da contratação decorrente da presente ata;

b) Encaminhar cópia da(s) nota(s) de empenho emitida(s) em decorrência da presente Ata de registro de preços, para controle e acompanhamento do Órgão Gestor da observância dos quantitativos máximos registrados;

c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;

d) Informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, e recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na ata de registro de preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento.

e) A CONTRANTE indica, pela Portaria nº 2.653/2021 o Sr. Cláudio Roberto Bezerra Nobre, matrícula nº 210665-8, Fiscal Titular e Cleidinaldo Cardoso Nascimento, matrícula nº 210685-4, Fiscal Suplente como representantes da Prefeitura Municipal de Castanhal - PMC, responsável pela orientação e fiscalização do objeto desta Ata.

f) A CONTRANTE indica, pela Portaria nº 1.788/2021 o Sr. Geraldo Guedes da Silva, matrícula nº 107745-3, Fiscal Titular e Rozivaldo Barbosa de Matos, matrícula nº 758167-2, Fiscal Suplente como representantes da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, responsável pela orientação e fiscalização do objeto desta Ata.

g) A CONTRANTE indica, pela Portaria nº 033/2021 a Sra. Maria Conceição Barbosa da Costa, matrícula nº 143411-0, Fiscal Titular e José Alvino de Lima Junior, matrícula nº 999883-7, Fiscal Suplente como representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, responsável pela orientação e fiscalização do objeto desta Ata.

h) A CONTRANTE indica, pela Portaria nº 017/2021 o Sr. Marlos Wesley Domingues da Silva, matrícula nº 212729-5, Fiscal Titular e Anderson Barbosa da Silva, matrícula nº 143315-6, Fiscal Suplente como representantes da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMUTRAN, responsável pela orientação e fiscalização do objeto desta Ata.

i) A CONTRANTE indica, pela Portaria nº 36/2021 o Sr. Rosinaldo Corrêa da Silva, matrícula nº 5694-4/4, Fiscal Titular e Paula Beatriz Nascimento Monteiro Cruz, matrícula nº 1729-9/1, Fiscal Suplente como representantes da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL, responsável pela orientação e fiscalização do objeto desta Ata

j) A CONTRANTE indica, pela Portaria nº 157/2021 o Sr. Arnaldo Mello Carvalho Neto, matrícula nº 8890-0, Fiscal Titular e Raimundo Madson da Costa, matrícula nº 7258-3, Fiscal Suplente como representantes do Instituto de Previdência do Município de Castanhal - IPMC, responsável pela orientação e fiscalização do objeto desta Ata.

k) A CONTRANTE indica, pela Portaria nº 180/2021 a Sra. Viviane Azevedo Sodre, matrícula nº 213731-1, Fiscal Titular e Samya Brito de Souza, matrícula nº 213398-1, Fiscal Suplente como representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, responsável pela orientação e fiscalização do objeto desta Ata.

l) A CONTRANTE indica, pela Portaria nº 541/2021 a Sra. Lara Licia Gusmão Melo, matrícula nº 153065-8, Fiscal Titular e Edimison José da Silva Lameira, matrícula nº 1190201-9, Fiscal Suplente como representantes da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, responsável pela orientação e fiscalização do objeto desta Ata.

11.2 Compete ao ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE:

Consultar previamente o **ÓRGÃO GERENCIADOR**

no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

b) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de Licitação e na presente Ata, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A presente Ata deverá ser registrada no **TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO** no prazo de 30 (trinta) dias conforme prescreve o art. 3º IV da instrução normativa nº 04/2003-TCM.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/2002, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das penalidades previstas nos artigos 86 e 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

13.2. Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto deste Edital, a licitante, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

13.2.1 Pelo atraso na entrega do(s) produto(s): multa moratória equivalente a 1% (um por cento) do valor do Pedido de Compra, por dia de atraso, admitindo-se no máximo 10 (dez) dias de atraso, após o que poderá ser caracterizada a inexecução total do objeto, a critério da contratante.

13.2.2. Pela inexecução total ou parcial: multa indenizatória de até 20% (vinte e por cento) do valor global do Pedido de Compra, sem prejuízo da cobrança da multa moratória prevista no item 7.2.1., a critério da Contratante.

13.2.2.1. A multa indenizatória decorrente de configuração de inexecução parcial ou total do objeto poderá ser cumulada com as demais penalidades previstas em lei ou no presente Edital, uma vez que possuem caráter de sanção administrativa.

13.2.2.2. A multa indenizatória prevista não exige a LICITANTE/CONTRATADO da reparação de eventuais perdas e danos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.

13.2.3. A configuração da inexecução total ou parcial ensejará, a critério da Contratante, a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do artigo 77 da Lei 8.666/93;

13.2.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002;

13.3. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado do preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 01% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

13.4. A cobrança das multas previstas em lei e no presente Edital não exclui o direito da PMC de requerer eventuais indenizações pelos danos causados pela empresa Contratada em decorrência da presente contratação, desde que devidamente comprovados e garantida a ampla defesa da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Integram a presente Ata, independente de transcrição, o Edital do **Pregão Eletrônico SRP nº 109/2021** e a proposta da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

14.2 Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação administrativa pertinente, em especial das Leis Federais nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decretos Federais nº 5.450/05, 7.892/13 e alterações posteriores, Decretos Municipais nº 75.004/13 e 80.456/14, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 Fica eleito o Foro da cidade de Castanhal, Estado do Pará, com renúncia a qualquer que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

15.2. E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, a **PMC** assina o presente instrumento e o fornecedor registrado assina o respectivo anexo, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Castanhal/PA, 27 de dezembro de 2021

PAULO SERGIO RODRIGUES TITAN
Prefeito Municipal

ANTONIA TASSILA FARIAS DE ARAUJO
Pregoeira

J.L.R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS
CNPJ 83.913.065/0001-13

J . C . P . PRADO COMERCIO EIRELI
CNPJ: 21.254.778/0001-05

START - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 27.479.602/0001-20

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CASTANHAL
Prefeitura Municipal de Castanhal



Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de CASTANHAL e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº PE 109/2021.

Empresa: J.C.P.PRADO COMERCIO EIRELI-ME; C.N.P.J. nº 21.254.778/0001-05, estabelecida à RUA HERNANI LAMEIRA, 1104, PIRAPORA, Castanhal PA, (91) 3721-1796, representada neste ato pelo Sr(a). JORGE CARLOS PINHEIRO PRADO, C.P.F. nº 440.355.432-68.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00003	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5/seção nomin al 120 MM2 - Marca.: NAMBEI	METRO	309.00	89,150	27.547,35
00050	CONDULETE EM PVC, TIPO "X", SEM TAMPA, DE 1" - EXC LUSIVO - Marca.: VICAP	UNIDADE	778.00	21,720	16.898,16
00070	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1 1/2 ", SEM LUVA - Marca.: COFLEX	METRO	2,325.00	22,060	51.289,50
00135	TOMADA PARA ANTENA DE TV, CABO COAXIAL DE 9 MM (AP ENAS MODULO) - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	778.00	1,420	1.104,76
				VALOR TOTAL R\$	96.839,77

Empresa: START-LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E SERVIÇOS EIRELI; C.N.P.J. nº 27.479.602/0001-20, estabelecida à RUA RAQUEL LEMOS 1267, ESTRELA, Castanhal PA, representada neste ato pelo Sr(a). LAÍS ALBUQUERQUE MARTINS, C.P.F. nº 019.689.702-58.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00004	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5/seção nomin al 150 MM - Marca.: CORDEIRO	METRO	309.00	11,000	3.399,00
00007	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5/seção nomin al 2,5 MM2 - Marca.: NAMBEI	METRO	3,100.00	0,330	1.023,00
00009	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5/seção nomin al 0,5 MM2 - Marca.: CONDUMAX	METRO	4,654.00	0,230	1.070,42
00014	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, 1 CONDUTOR 450/750, SEÇÃO NOM.4 MM2 - EXCLUSIVO - Marca.: METAFLEX	METRO	775.00	0,370	286,75
00018	CABO FLEXIVEL PVC 750 V. 2 CONDUTORES 10,0 MM2 - E XCLUSIVO - Marca.: NAMBEI	METRO	1,554.00	2,350	3.651,90
00021	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 2 CONDUTORES DE 6,0 MM2 - EXCLUSIVO - Marca.: NAMBEI	METRO	1,554.00	4,500	6.993,00
00025	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 3 CONDUTORES DE 6,0 MM2 - EXCLUSIVO - Marca.: INDUSCABO	METRO	1,554.00	0,950	1.476,30
00029	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, 750 V, EM ROLO DE 19MMX20M - EXCLUSIVO - Marca.: ADELBRAS	UNIDADE	3,100.00	0,750	2.325,00
00030	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATÉ 750V, EM ROLO DE 19MMX5M - EXCLUSIVO - Marca.: ADELBRAS	UNIDADE	3,100.00	0,190	589,00
00053	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO S/BARRAMENTO, P/ 3 DISJUNTO RES-EXCLUSIVO - Marca.: GOMES	UNIDADE	309.00	21,000	6.489,00
00054	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO SEM BARRAMENTO, P/ 6 DISJUN TORES-EXCLUSIVO - Marca.: GOMES	UNIDADE	309.00	36,000	11.124,00
00055	QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TERRA P/ 16 DISJUNTORES DIN - Marca.: GOMES	UNIDADE	157.00	75,000	11.775,00
00056	QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TERRA P/ 24 DISJUNTORES DIN - Marca.: GOMES	UNIDADE	78.00	0,950	74,10
00057	QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TERRA P/ 36 DISJUNTORES DIN - Marca.: GOMES	UNIDADE	78.00	2,000	156,00
00061	QUADRO DE DISTRIBUICAO SEM BARRAMENTO EM PVC P/ 3 6 DISJUNTORES DIN - Marca.: ANDALUZ	UNIDADE	157.00	1,900	298,30
00062	QUADRO DE DISTRIBUICAO SEM BARRAMENTO EM PVC P/ 4 DISJUNTORES DIN - Marca.: ROMAZI	UNIDADE	309.00	1,050	324,45
00066	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO, S/BARRAMENTO, EM PVC, DE S OBREPOR, P/ 36 DISJUNTORES - Marca.: ANDALUZ	UNIDADE	78.00	2,050	159,90
00067	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO, S/ BARRAMENTO, EM PVC, DE SOBREPOR, P/ 4 DISJUNTORES - Marca.: ANDALUZ	UNIDADE	309.00	0,950	293,55
00068	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO, S/BARRAMENTO, EM PVC, DE S OBREPOR, P/ 8 DISJUNTORES - Marca.: ANDALUZ	UNIDADE	309.00	0,950	293,55
00080	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, BIPOLAR DE 6 ATE 32A - Mar ca.: SOPRANO	UNIDADE	309.00	2,350	726,15
00081	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, BIPOLAR 40 ATE 50A - Marca .: SOPRANO	UNIDADE	309.00	1,200	370,80
00118	LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 9/10 W, BASE G13 - Marc a.: EMPALUX	UNIDADE	157.00	0,600	94,20
00121	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA ASPIRAL DE 45W BRANC A - Marca.: EMPALUX	UNIDADE	1,500.00	20,000	30.000,00

CASTANHAL

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CASTANHAL
Prefeitura Municipal de Castanhal



00124	LAMPADA LED 6W BIVOLT BRANCA, FORMATO PROFISSIONAL DE 6 HORAS - Marca.: EMPALUX	UNIDADE	2,000.00	3,000	6.000,00
00126	LUMINARIA DE TETO PLAFON/PLAFONIER EM PLAST. COM B ASE E27, POT. MAX. 60 W - Marca.: ENERLUX	UNIDADE	1,554.00	0,400	621,60
				VALOR TOTAL R\$	89.614,97

Empresa: J.L.R ARAUJO COMERCIO E SERVIÇOS; C.N.P.J. n° 83.913.665/0001-13, estabelecida à RUA BALTIMORE,11 CONJ.TAPAJOS, TAPANA, Belém PA, (91) 3204-2614, representada neste ato pelo Sr(a). JOSÉ LUIZ RODRIGUES DE ARAÚJO, C.P.F. n° 326.943.184-87.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5/seção nomin al 1,5MM2 - Marca.: COOPERCABOS	METRO	3,100.00	1,200	3.720,00
00002	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5/seção nomin al 10 MM2 - Marca.: COOPERCABOS	METRO	1,554.00	3,500	5.439,00
00005	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5/seção nomin al 16 MM2 - Marca.: COOPERCABOS	METRO	931.00	1,200	1.117,20
00006	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5/seção nomin al 185 MM2 - Marca.: COOPERCABOS	METRO	309.00	18,000	5.562,00
00008	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5/seção nomin al 25 MM2 - Marca.: COOPERCABOS	METRO	1,554.00	10,500	16.317,00
00010	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5/seção nomin al 0,75 MM2 - Marca.: COOPERCABOS	METRO	3,100.00	0,350	1.085,00
00011	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, 1 CONDUTOR 450/750, SEÇAO NOM. 2,5 MM2 - Marca.: NORTECABOS	METRO	4,654.00	1,300	6.050,20
00012	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, 1 CONDUTOR, 450/750, SEÇÃO NO M 25 MM2 - Marca.: NORTECABOS	METRO	466.00	16,000	7.456,00
00013	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, 1 CONDUTOR 450/750, SEÇAO NOM. 4 MM2 - Marca.: NORTECABOS	METRO	2,325.00	1,200	2.790,00
00015	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, 1 CONDUTOR 450/750, SEÇAO NOMINAL 50 MM2 - Marca.: COOPERCABOS	METRO	309.00	23,000	7.107,00
00016	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, 1 CONDUTOR 450/750, SEÇAO NOM. 6 MM2 - Marca.: NORTECABOS	METRO	2,325.00	3,000	6.975,00
00017	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, 1 CONDUTOR 450/750, SEÇAO NOM. 6 MM2 - EXCLUSIVO - Marca.: NORTECABOS	METRO	775.00	2,300	1.782,50
00019	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 2 CONDUTORES DE 4,0MM2 - Marca.: IBERICA	METRO	1,166.00	4,500	5.247,00
00020	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 2 CONDUTORES DE 4,0 MM2 - EXCLUSIVO - Marca.: IBERICA	METRO	388.00	3,900	1.513,20
00022	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 3 CONDUTORES DE 10,0 MM2 - EXCLUSIVO - Marca.: IBERICA	METRO	778.00	2,500	1.945,00
00023	CABO FLEXIVEL PVC 750V, 3 CONDUTORES DE 4,0 MM2 - M arca.: IBERICA	METRO	1,166.00	7,000	8.162,00
00024	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 3 CONDUTORES DE 4,0 MM2 - EXCLUSIVO - Marca.: IBERICA	METRO	388.00	7,000	2.716,00
00026	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 4 CONDUTORES DE 10,0 MM2 - EXCLUSIVO - Marca.: IBERICA	METRO	778.00	10,000	7.780,00
00027	CABO FLAXIVEL PVC 750 V, 4 CONDUTORES DE 4,0 MME - EXCLUSIVO - Marca.: IBERICA	METRO	778.00	1,200	933,60
00028	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 4 CONDUTORES DE 6,0 MM2 - EXCLUSIVO - Marca.: IBERICA	METRO	778.00	6,500	5.057,00
00031	CONDULETE EM PVC, TIPO "B", S/ TAMP A, DE 1" - EXCL USIVO - Marca.: VICAP	UNIDADE	778.00	6,000	4.668,00
00032	CONDULETE EM PVC, TIPO "C", S/ TAMP A, DE 1/2" - EX CLUSIVO - Marca.: VICAP	UNIDADE	778.00	6,000	4.668,00
00033	CONDULETE EM PVC, TIPO "C", S/ TAMP A, DE 1" - EXCL USIVO - Marca.: VICAP	UNIDADE	778.00	6,000	4.668,00
00034	CONDULETE EM PVC, TIPO "C", S/ TAMP A, DE 3/4" - EX CLUSIVO - Marca.: VICAP	UNIDADE	778.00	6,000	4.668,00
00035	CONDULETE EM PVC, TIPO "E", S/ TAMP A, DE 1/2" - EX CLUSIVO - Marca.: VICAP	UNIDADE	778.00	6,000	4.668,00
00036	CONDULETE EM PVC, TIPO "E", S/ TAMP A, DE 1" - EXCL USIVO - Marca.: VICAP	UNIDADE	778.00	6,000	4.668,00
00037	CONDULETE EM PVC, TIPO "E", S/ TAMP A, DE 3/4" - EX CLUSIVO - Marca.: VICAP	UNIDADE	778.00	6,000	4.668,00
00038	CONDULETE EM PVC, TIPO "LB", S/ TAMP A, DE 1/2" OU 3/4" - EXCLUSIVO - Marca.: VICAP	UNIDADE	778.00	5,000	3.890,00
00039	CONDULETE EM PVC, TIPO "LB", S/ TAMP A, DE 1" - EXC LUSIVO - Marca.: VICAP	UNIDADE	778.00	5,000	3.890,00
00040	CONDULETE EM PVC, TIPO "LL", SEM TAMP A, DE 1/2" OU 3/4" - Marca.: VICAP	UNIDADE	778.00	4,000	3.112,00
00041	CONDULETE EM PVC, TIPO "LL", SEM TAMP A, DE 1" - Ma rca.: VICAP	UNIDADE	778.00	7,000	5.446,00
00042	CONDULETE EM PVC, TIPO "LR", SEM TAMP A, DE 1/2" - Marca.: VICAP	UNIDADE	778.00	6,000	4.668,00
00043	CONDULETE EM PVC, TIPO "LR", SEM TAMP A DE 1" - EXC LUSIVO - Marca.: VICAP	UNIDADE	778.00	7,000	5.446,00

CASTANHAL

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CASTANHAL
Prefeitura Municipal de Castanhal



00044	CONDULETE EM PVA, TIPO "LR", SEM TAMPA, DE 3/4" - EXCLUSIVO - Marca.: VICAP	UNIDADE	778.00	6,000	4.668,00
00045	CONDULETE EM PVC, TIPO "T", SEM TAMPA, DE 1" - Marca.: VICAP	UNIDADE	778.00	8,000	6.224,00
00046	CONDULETE EM PVC, TIPO "T", SEM TAMPA, DE 3/4" - EXCLUSIVO - Marca.: VICAP	UNIDADE	778.00	7,000	5.446,00
00047	CONDULETE EM PVC, TIPO "TB", SEM TAMPA, DE 1/2" OU 3/4" - EXCLUSIVO - Marca.: VICAP	UNIDADE	778.00	6,000	4.668,00
00048	CONDULETE EM PVC, TIPO "TB", SEM TAMPA, DE 1" - EXCLUSIVO - Marca.: VICAP	UNIDADE	778.00	6,000	4.668,00
00049	CONDULETE EM PVC, TIPO "X", SEM TAMPA, DE 1/2" - EXCLUSIVO - Marca.: VICAP	UNIDADE	778.00	8,000	6.224,00
00051	CONDULETE EM PVC. TIPO "X", SEM TAMPA, DE 3/4" - EXCLUSIVO - Marca.: VICAP	UNIDADE	778.00	8,000	6.224,00
00052	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO S/BARRAMENTO P/12 DISJUNTORES-EXCLUSIVO - Marca.: R4	UNIDADE	157.00	6,000	942,00
00058	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO COM BARRAMENTO TERRA P/ 8 DISJUNTORES DIN - Marca.: ANDALUZ	UNIDADE	309.00	2,500	772,50
00059	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO SEM BARRAMENTO EM PVC P/ 6 DISJUNTORES DIN - Marca.: R4	UNIDADE	309.00	2,500	772,50
00060	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO SEM BARRAMENTO EM PVC P/ 4 DISJUNTORES DIN - Marca.: ANDALUZ	UNIDADE	157.00	25,000	3.925,00
00063	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO SEM BARRAMENTO EM PVC P/ 6 DISJUNTORES DIN - Marca.: R4	UNIDADE	309.00	2,500	772,50
00064	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO, S/BARRAMENTO, EM PVC DE SOBREPOR P/ 16 DISJUNTORES - Marca.: R4	UNIDADE	157.00	30,000	4.710,00
00065	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO, S/BARRAMENTO, EM PVC DE SOBREPOR, P/ 24 DISJUNTORES - Marca.: ANDALUZ	UNIDADE	78.00	30,000	2.340,00
00069	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1", SEM LUVA - Marca.: JGS	METRO	3,100.00	3,000	9.300,00
00071	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 3 CONDUTORES DE 4,0 MM2 - ITEM EXCLUSIVO - Marca.: IBERICA	METRO	775.00	8,000	6.200,00
00072	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1 1/4", SEM LUVA - Marca.: JGS	METRO	2,325.00	4,000	9.300,00
00073	ELETRODUTO DE PVC REGIDO ROSCAVEL DE 1 1/4", S/LUVA - EXCLUSIVO - Marca.: JGS	METRO	775.00	4,000	3.100,00
00074	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1/2", SEM LUVA - Marca.: JGS	METRO	3,100.00	2,000	6.200,00
00075	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 2", SEM LUVA - Marca.: JGS	METRO	2,325.00	8,000	18.600,00
00076	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 2", SEM LUVA - EXCLUSIVO - Marca.: JGS	METRO	775.00	8,000	6.200,00
00077	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 2 1/2", SEM LUVA - Marca.: JGS	METRO	1,749.00	12,000	20.988,00
00078	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 2 1/2", SEM LUVA - EXCLUSIVO - Marca.: JGS	METRO	583.00	12,000	6.996,00
00079	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 2 1/2", SEM LUVA - ITEM EXCLUSIVO - Marca.: JGS	METRO	778.00	12,000	9.336,00
00082	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, BIPOLAR 63 A - Marca.: ELITEK	UNIDADE	309.00	12,000	3.708,00
00083	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, MONOPOLAR DE 6 ATE 32A - Marca.: ELITEK	UNIDADE	778.00	3,000	2.334,00
00084	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, MONOPOLAR DE 63 A - Marca.: ELITEK	UNIDADE	466.00	4,000	1.864,00
00085	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, TRIPOLAR DE 10 ATE 50A - Marca.: ELITEK	UNIDADE	309.00	21,000	6.489,00
00086	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, TRIPOLAR 63 A - Marca.: ELITEK	UNIDADE	309.00	22,000	6.798,00
00087	INTERRUPTOR BIPOLAR SIMPLES 10 A, 250 V (APENAS MODULO) - Marca.: WALMA	UNIDADE	309.00	5,000	1.545,00
00088	INTERRUPTOR BIPOLAR 10A, 250V, CONJ. MONTADO P/ EMBUTIR 4"X2" (PLACA +SUP+MODULO) - Marca.: WALMA	UNIDADE	309.00	7,000	2.163,00
00089	INTERRUPTOR INTERMEDIARIO 10 A, 250 V (APENAS MODULO) - Marca.: WALMA	UNIDADE	309.00	8,000	2.472,00
00090	INTERRUPTOR INTERMEDIARIO 10A, 250V, CONJ. MONTADO P/ EMBUTIR 4X2 - Marca.: WALMA	UNIDADE	309.00	10,000	3.090,00
00091	INTERRUPTOR PARALELO + TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJ. MONTADO P/ EMBUTIR 4X2 - Marca.: WALMA	UNIDADE	309.00	3,000	927,00
00092	INTERRUPTOR PARALELO 10A, 250V (APENAS MODULO) - Marca.: WALMA	UNIDADE	778.00	3,000	2.334,00
00093	INTERRUPTOR PARALELO 10A, 250V, CONJ. MONTADO PARA EMBUTIR 4X2 - Marca.: WALMA	UNIDADE	778.00	3,000	2.334,00
00094	INTERRUPTOR SIMPLES+INTEP PARALELO+TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJ. MONT. P/EMB.4X2 - Marca.: WALMA	UNIDADE	309.00	9,000	2.781,00
00095	INTERRUPTOR SIMPLES+INTERRUP. PARALELO 10A, 250V, CONJU. MONTADO P/EMB.4X2 - Marca.: WALMA	UNIDADE	309.00	7,000	2.163,00
00096	INTERRUPTOR SIMPLES+TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJ. MONTADO P/ EMBUTIR 4X2 - Marca.: WALMA	UNIDADE	309.00	6,000	1.854,00
00097	INTERRUPTOR SIMPLES+2 INTERRUP. PARALELOS 10A/250V	UNIDADE	309.00	9,000	2.781,00

CASTANHAL

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CASTANHAL
Prefeitura Municipal de Castanhal



00098	CONJ. MONTADO P/EMBT. 4X2 - Marca.: WALMA INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V (APENAS MODULO) - Ma rca.: WALMA	UNIDADE	778.00	2,000	1.556,00
00099	INTERRUPTOR SIMPLES 10A/250V, CONJ. MONTADO P/ EMB UTIR 4X2-PLCA+SUPORTE+MODULO) - Marca.: WALMA	UNIDADE	778.00	3,000	2.334,00
00100	INTERRUPTOR SIMPLES 10A/250V, CONJ. MONTADO P/ SOB REPOR 4X2 (CAIXA+MODULO) - Marca.: WALMA	UNIDADE	778.00	4,000	3.112,00
00101	INTERRUPTOR SIMPLES 10A/250V, CONJ. MONTADO P/ SOB REPOR 4X2-(CAIXA + 2 MÓDULO) - Marca.: WALMA	UNIDADE	778.00	6,000	4.668,00
00102	INTERRUPTORES PARALELOS (2 MODULOS)+TOMADA 2P+T 10 A,250V; - Marca.: WALMA	UNIDADE	778.00	10,000	7.780,00
00103	INTERRUPTORES PARALELOS (2 MODULOS) + TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	UNIDADE	778.00	6,000	4.668,00
00104	INTERRUPTORES PARALELOS (3 MODULOS) 10A, 250V, (PLA CA+SUPORTE+MODULO) - Marca.: WALMA	UNIDADE	778.00	10,000	7.780,00
00105	INTERRUPTORES SIMPLES (2 MODULOS) + TOMADA 2P+T 10 A, 250V (PLACA+SUP+MODULOS). - Marca.: WALMA	UNIDADE	778.00	8,000	6.224,00
00106	INTERRUPTORES SIMPLES (2 MODULOS) + TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)3	UNIDADE	157.00	21,000	3.297,00
00107	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA BRANCA 135 W, BASE E 40 (127/220 V) - Marca.: EMPALUX	UNIDADE	778.00	1,800	1.400,40
00108	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 2U BRANCA 15 W, BASE E27 (127/220 V) - Marca.: PHILBRA	UNIDADE	778.00	2,500	1.945,00
00109	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 2U/3U BRANCA 9/10 W, BASE E27 (127/220 V) - Marca.: PHILBRA	UNIDADE	778.00	0,500	389,00
00110	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 3U BRANCA 20 W, BASE E27 (127/220 V) - Marca.: PHILBRA	UNIDADE	309.00	0,800	247,20
00111	LAMPADA FLUORESCENTE ESPIRAL BRANCA 45 W, BASE E27 (127/220 V) - Marca.: PHILBRA	UNIDADE	157.00	10,000	1.570,00
00112	LAMPADA FLUORESCENTE ESPIRAL BRANCA 65 W, BASE E27 (127/220 V) - Marca.: PHILBRA	UNIDADE	1,554.00	4,000	6.216,00
00113	LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR T10, DE 20 OU 40 W, B IVOLT - Marca.: AVANT	UNIDADE	1,554.00	3,000	4.662,00
00114	LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR T5 DE 14 W, BIVOLT - Marca.: OUROLUX	UNIDADE	1,554.00	3,000	4.662,00
00115	LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR T8 DE 16/18 W, BIVOLT - Marca.: DEMILED	UNIDADE	1,554.00	9,000	13.986,00
00116	LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR T8 DE 32/36 W, BIVOLT - Marca.: OUROLUX	UNIDADE	157.00	2,500	392,50
00117	LAMPADA LED TIPO DICROICA BIVOLT, LUZ BRANCA, 5 W (BASE GU10) - Marca.: DEMI LED	UNIDADE	157.00	1,000	157,00
00119	LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 18/20 W, BASE G13 - Mar ca.: DEMI LED	UNIDADE	466.00	0,800	372,80
00120	LAMPADA LED 10 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONA L (BASE E27) - Marca.: PHILBRA	UNIDADE	466.00	0,500	233,00
00122	LAMPADA LED 6 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27) - Marca.: PHILBRA	UNIDADE	500.00	6,000	3.000,00
00123	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA ASPIRAL DE 45W BRANC A - EXCLUSIVO - Marca.: PHILBRA	UNIDADE	2,000.00	3,000	6.000,00
00125	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA ASPIRAL DE 30W BRANC A - EXCLUSIVO - Marca.: PHILBRA	UNIDADE	466.00	6,000	2.796,00
00127	LUMINARIA DE EMERGENCIA 30LEDS, POT. 2 W, BAT. DE LITIO, AUT. DE 6 HORAS - Marca.: EMPALUX	UNIDADE	157.00	21,000	3.297,00
00128	LUMINARIA HERMETICA IP-65 PARA 2 DUAS LAMPADAS DE 14/16/18/20 W - Marca.: EMPALUX	UNIDADE	157.00	30,000	4.710,00
00129	LUMINARIA HERMETICA IP-65 PARA 2 DUAS LAMPADAS DE 28/32/36/40 W - Marca.: EMPALUX	UNIDADE	157.00	9,000	1.413,00
00130	LUMINARIA LED PLAFON REDONDO DE SOBREPOR BIVOLT 12 /13 W, D= *17* CM - Marca.: EMPALUX	UNIDADE	157.00	0,350	54,95
00131	LUMINARIA LED REFLETOR RETANGULAR BIVOLT, LUZ BRAN CA, 10 W - Marca.: FOXLUX	UNIDADE	157.00	0,750	117,75
00132	LUMINARIA LED REFLETOR RETANGULAR BIVOLT, LUZ BRAN CA, 30 W - Marca.: FOXLUX	UNIDADE	78.00	21,000	1.638,00
00133	LUMINARIA LED REFLETOR RETANGULAR BIVOLT, LUZ BRAN CA, 50 W - Marca.: FOXLUX	UNIDADE	157.00	41,000	6.437,00
00134	LUMINARIA PROVA DE TEMPO PETERCO Y.31/1 - Marca.: OLIVO	UNIDADE	466.00	20,000	9.320,00
00136	LUMINARIA TIPO TARTARUGA P/ AREA EXT. EM ALUM. P/ 1 LAMPADA - Marca.: LIEGE	UNIDADE	778.00	6,500	5.057,00
00137	TOMADA PARA ANTENA DE TV, CABO COAXIAL DE 9MM (PLAC A+SUPORTE+MODULO) - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	778.00	4,500	3.501,00
00138	TOMADA RJ11, 2 FIOS (APENAS MODULO) - Marca.: ILUM I	UNIDADE	778.00	5,500	4.279,00
00138	TOMADA RJ11, 2 FIOS, CONJUNTO MONTADO P/ EMBUTIR 4 X2 - Marca.: ILUMI	UNIDADE	778.00	5,500	4.279,00

CASTANHAL

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CASTANHAL
Prefeitura Municipal de Castanhal



00139	TOMADA RJ45, 8 FIOS, CAT 5E (APENAS MODULO) - Marc a.: TRAMONTINA	UNIDADE	309.00	6,000	1.854,00
00140	TOMADA RJ45, 8 FIOS, CAT 5E, CONJ. MONTADO P/ EMBU TIR 4X2 - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	309.00	8,000	2.472,00
00141	TOMADA 2P+T 10A, 250V (APENAS MODULO) - Marca.: W ALMA	UNIDADE	1,554.00	2,000	3.108,00
00142	TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJ. MONTADO P/ EMBUTIR 4X 2 - Marca.: WALMA	UNIDADE	1,554.00	3,000	4.662,00
00143	TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJ. MONTADO P/ SOBREPOR 4 X2 (CAIXA + MODULO) - Marca.: WALMA	UNIDADE	931.00	4,000	3.724,00
00144	TOMADA 2P+T 20A 250V, CONJ. MONTADO P/ EMBUTIR 4X2 - Marca.: WALMA	UNIDADE	931.00	4,000	3.724,00
00145	TOMADA 2P+T 20A, 250V (APENAS MODULO) - Marca.: W ALMA	UNIDADE	1,514.00	2,000	3.028,00
00146	TOMADAS (2 MODULOS) 2P+T 10A, 250V, CONJ. MONTADO P/ EMBUTIR 4X2 - Marca.: WALMA	UNIDADE	931.00	6,000	5.586,00
00147	SOQUETE DE PORCELANA BASE E27, FIXO DE TETO, PARA LAMPADAS - Marca.: WALMA	UNIDADE	4,654.00	1,500	6.981,00
00148	SOQUETE DE PORCELANA BASE E27, PARA USO AO TEMPO, PARA LAMPADAS - Marca.: WALMA	UNIDADE	1,554.00	4,000	6.216,00
00149	SOQUETE DE PVC / TERMOPLASTICO BASE E27, COM CHAVE , PARA LAMPADAS - Marca.: FOXLUX	UNIDADE	3,100.00	2,500	7.750,00
00150	SOQUETE DE PVC / TERMOPLASTICO BASE E27, COM RABIC HO, PARA LAMPADAS - Marca.: DECORLUX	UNIDADE	6,200.00	1,600	9.920,00
00151	LAMPADA VAPOR METÁLICA TUBULAR 400W Base E40 (ITEM EXCLUSIVO) - Marca.: DEMAPE	UNIDADE	500.00	2,400	1.200,00
00152	LAMPADA VAPOR METALICA TUBULAR 200W, BASE E40 - IT EM EXCLUSIVO - Marca.: DEMAPE	UNIDADE	50.00	4,000	200,00
00153	REATOR, USO EXTREMO, P/ LAMPADA VAPOR SÓDIO 400W-2 20V-60HZ - Marca.: SAMA	UNIDADE	50.00	9,000	450,00
00154	REATOR, USO EXTREMO P/ LAMPADA VAPOR SÓDIO 2000W-2 20V-60Hz - Marca.: SAMA	UNIDADE	50.00	72,000	3.600,00
				VALOR TOTAL R\$	545.843,80